



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo n° 202203000327634
Nome DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assunto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - DJ nº 2131/2021.

DESPACHO

Trata-se de processo autuado visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de “*assistência técnica, suporte técnico, manutenção preditiva, preventiva e corretiva e monitoramento em data center em contêiner de 40m², localizado no Fórum Cível Heitor Moraes Fleury, com fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços*”, estimada em R\$281.308,71 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos).

Após os devidos trâmites, foi realizado o prélio licitatório (eventos 55/62), sendo declarada vencedora a empresa *Green4t Soluções TI SA*, para o lote único, no valor total anual de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Instada, a Divisão de Controle de Contratos e Aquisições da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, após análise técnica, manifestou-se favorável à proposta apresentada (eventos 56/57).

Por sua vez, a Pregoeira, pelo Despacho n.º 201/2022, prestou informações referentes à tramitação do certame, *in verbis*:

(...)

A abertura da sessão foi realizada no dia 21/11/2022 e, após o encerramento da fase de lances, a empresa arrematante, GREEN4T SOLUCOES TI S.A., foi

convocada para negociação, aceitando a contraproposta da Pregoeira.

Após o recebimento da proposta comercial ajustada, os autos foram encaminhados para análise técnica da área demandante, que se manifestou favoravelmente à contratação (eventos 56, 57 e 58), exarando o atendimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, ressaltando a obrigação futura da empresa apresentar o registro/visto no CREA-GO, no prazo estabelecido na data da assinatura do contrato, em atendimento ao exigido no item 6.2 do Termo de Referência.

Conferidos os documentos de habilitação e verificada a regularidade e o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Edital, a empresa GREEN4T SOLUCOES TI S.A. foi declarada vencedora em 23/11/2022.

Decorrido in albis o prazo recursal, efetuou-se a adjudicação do lote à licitante vencedora.

Nesse contexto, após a lavratura do Extrato da Ata e a respectiva publicação no DJ Eletrônico, procedeu-se a inserção daquela no site do Tribunal de Justiça, no link Licitação, a fim de atender o dever de publicidade.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para, estando de acordo, processar a homologação do certame.

(...)

A assessoria jurídica ofertou parecer favorável à homologação do certame (evento retro), nos seguintes termos:

(...)

A Lei nº 8.666/1993 preceitua, em seu artigo 43, inciso VI, que a autoridade competente deve deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

In casu, a adjudicação coube à própria pregoeira, nos termos do que estabelece o art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 17º, inciso X do Decreto Estadual nº 9.666/2020, que regulamenta a modalidade pregão no âmbito do Estado de Goiás.

Destarte, resta a homologação, a respeito da qual incumbe a análise da legalidade dos atos praticados no decorrer do procedimento licitatório.

Em sendo assim, no que tange à fase interna da licitação, não há nenhuma ressalva a ser mencionada, tendo sido observados todos os requisitos exigidos, o que

inclusive foi averiguado no momento da aprovação do Edital em questão.

Já no que pertine à fase externa do certame, importante assinalar que o instrumento convocatório foi devidamente publicado, conforme verifica-se pelos documentos acostados aos eventos 50/52.

Assinala-se, ainda, que foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, entre a publicação do edital e a data marcada para apresentação das propostas, como determinado no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, bem como artigo 25, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

A proposta e documentação da empresa vencedora foram juntadas no evento 60.

Outrossim, verifica-se do extrato da ata de realização do Pregão Eletrônico nº 55 (evento 62), bem como da proposta comercial da empresa (evento 60), que o lance vencedor encontra-se abaixo do estimado pela Administração, conforme planilha estimativa de custos acostada ao evento 42, tendo a unidade técnica se manifestado acerca da adequação da proposta aos requisitos solicitados no edital (eventos 56/57).

Logo, tem-se que restou alcançado o objetivo inserto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Isso posto, observada a análise do presente procedimento, mormente da ata de realização do Pregão Eletrônico nº 55/2022 (eventos 61/62) e dos documentos apresentados (eventos 60), esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do certame, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

(...)

Isso posto, diante das informações e documentos constantes dos autos, acolho o parecer jurídico ofertado e, com fulcro no artigo 47 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, bem como na Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, tendo em vista notadamente a ata de realização do Pregão Eletrônico nº 55/2022 (eventos 61/62), homologo o resultado obtido pela Pregoeira e autorizo a contratação da empresa *Green4t Soluções TI SA*, para o lote único, no valor total anual de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Publique-se.

Sigam os autos à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho respectiva, com observância à regularidade fiscal da contratada.

Após, retornem-se à assessoria jurídica para providências subsequentes.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202203000327634

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 25/11/2022 às 19:38